

SANCIONO A PRESENTE LEI.

Pref. Mun. de Lad. 21/11/1984.

Helio Benzi
HÉLIO BENZI

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LEI Nº386/84.

Declara de utilidade Pública Municipal, a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Boa Esperança - AMABBE.

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica declarada de utilidade pública Municipal, a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Boa Esperança, entidade Civil de Natureza Comunitária e Caritativa que visa a integração Social, incremento às atividades culturais e Esportivas, fundada em 15/08/1.982, sigla - AMABBE, cujo extrato de Estatuto foi publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul do dia 17 de janeiro de 1.983, página 19, C.G.C Nº14893135/0001 - 38.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário-MS., 16 de novembro de 1.984.-

PRESIDENTE.-

Manoel Moraes da Silva
Manoel Moraes da Silva.-

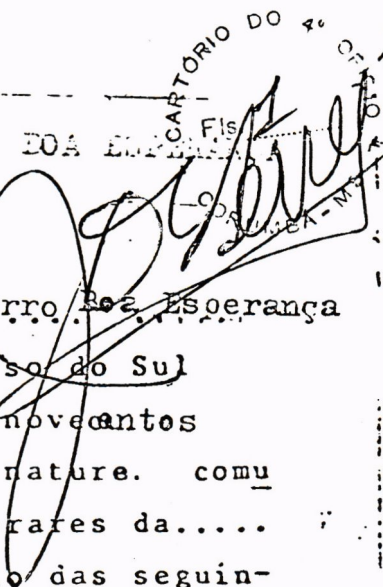
VICE-PRESIDENTE.-

Pedro Damião A. de Jesus
Pedro Damião A. de Jesus.-

1º. SECRETÁRIO.-

Silvio Maciel da Cruz
Silvio Maciel da Cruz.-

CARTÓRIO DO
Fis
CO
MEX - MT



CAPÍTULO I

Da entidade e seus fins

Artigo 1º - A Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Doa Esperança fundada em Ladário.... Estado de Mato Grosso do Sul quinze dias do mes de agosto de hum mil novecentos oitenta e dois., é uma entidade civil de nature. comu nitária e caritativa que visa aglutinar os moradores da.... comunidade..... e bairros vizinhos, em torno das seguin tes finalidades: autopromoção e integração social, incre mento às atividades culturais e esportivas.

Artigo 2º - A Associação dos Moradores e Amigos do bairro terá a se guinte sigla. AMABDE

Artigo 3º - A cidade de Ladário.... Estado de Mato Grosso do Sul fica eleita como sua sede e foro.

Artigo 4º - Compete à Associação...

I - propagar a idéia comunitária, estimulando seu estudo e sua prática;

II - promover reuniões dos moradores da comunidade..... e bairros vizinhos, para conhecer seus problemas e dar o de vido encaminhamento.

III - estimular a prática esportiva e outras atividades cul turais ou artísticas.

Artigo 5º - A Associação.. terá sua vida regulada por este Estatuto sendo facultado à Diretoria, a elaboração de um Regimento Interno ou outros regulamentos de ordem administrativa.

Artigo 6º - A aprovação ou reformulação parcial ou total deste Esta tuto somente poderá ocorrer em Assembléia Geral, convoca da nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 8º e § 2º do arti go 9º do referido diploma.

Capítulo II

Dos órgãos da Associação

Artigo 7º - A Associação. terá os seguintes órgãos de administração e fiscalização e consulta:

I - Assembléia Geral

II - Diretoria

Capítulo III

Artigo 8º - A Assembléia Geral é o órgão máximo de consulta e deci são da entidade.

CARTÓRIO DO
FIS. 2
CORUMBA - MS

§ 2º - No Edital de que trata o § anterior é obrigatória a especificação dos assuntos que serão debatidos.

Artigo 9º - A Assembléia Geral poderá ter caráter ordinário ou extraordinário.

§ 1º - Será ordinária quando convocada periodicamente nos termos do Artigo 10.

§ 2º - Será extraordinária, quando convocada em circunstâncias especiais nos termos do Artigo 11.

Artigo 10 - A Assembléia Geral ordinária será convocada ao final de cada mes de maio de cada ano pelo Presidente da ou seu substituto legal, com as seguintes finalidades:

I - apreciar o Balanço da entidade, correspondente ao exercício findo;

II - Examinar o Relatório anual das atividades da Diretoria

III - Eleger e dar posse à nova Diretoria.

Artigo 11 - A Assembléia Geral extraordinária poderá ser convocada em qualquer ocasião, quando assunto(s) de grande importância o exigir..

Parágrafo Único - A convocação poderá ser feita por:

I - 2/3 da Diretoria

II - 2/3 dos membros regularmente inscritos na Entidade e quites com a Tesouraria.

Artigo 12 - A Assembléia Geral somente poderá ser indicada, em primeira convocação, com a presença mínima da metade mais um de seus associados; em segunda e última convocação com qualquer número.

Artigo 13 - A Assembléia Geral será instalada pelo Presidente da entidade ou seu substituto legal ou pelo sócio mais idoso dentre os presentes.

Parágrafo Único - Após declarar instalada pelo Presidente a Assembléia, procederá a eleição da sua mesa diretora e posse dos seus membros, assim distribuídos: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários.

CAPÍTULO IV

Da Presidência da Assembléia Geral

Artigo 14 - Compete ao Presidente da Assembléia Geral

I - Presidir os trabalhos;

II - Coordenar a pauta das discussões, proceder à votação

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
Fls. 3
CORUMBÁ

Artigo 15 - Compete ao Vice-Presidente da Assembléia Geral:
Substituir o Presidente em sua ausência ou falta

CAPÍTULO V

Da Secretaria da Assembléia Geral

Artigo 16 - Compete ao 1º Secretário:

- I - Elaborar as atas;
- II - Redigir as correspondências e outros trabalhos a que o Presidente ou Plenário solicitar.
- III - Suceder hierarquicamente o Vice-Presidente

Artigo 17 - Compete ao 2º Secretário:

Suceder hierarquicamente o 1º Secretário;

CAPÍTULO VI

Da Diretoria

Artigo 18 - A Diretoria da Associação será composta dos seguintes membros:

- I - Presidente
- II - Vice-Presidente
- III - 1º e 2º Secretários
- IV - 1º, 2º, 3º Tesoureiros
- V - Diretor Esportivo
- VI - Diretor Social

Artigo 19 - A Diretoria será eleita pela Assembléia Geral, nos termos da alínea III do Art. 10º, sendo seu mandato de dois anos a contar da data da posse.

Artigo 20 - A Diretoria deverá reunir-se periodicamente em caráter ordinário e extraordinário quando seus membros julgarem necessário.

Artigo 21 - Perderá o mandato o membro da Diretoria que faltar 03 (tres) reuniões consecutivas sem aceitável justificativa.

Parágrafo Único - A vacância do cargo será preenchida pelo sucessor hierárquico ou na falta deste, por eleição da Diretoria.

Artigo 22 - O quorum para deliberação da Diretoria é de 2/3 de seus membros.

Artigo 23 - Compete à Diretoria:

- I - Administrar os bens e interesses da Associação.
- II - Celebrar convênios ou contratos com órgãos governamentais, visando a solução de problemas do Centro Comunitário.
- III - Zelar pelo patrimônio público confiado à sua guarda;

Artigo 24 - Compete ao Presidente:

- I - Representar a entidade em suas relações externas;
- II - Presidir as reuniões da Diretoria;
- III - Convocar Assembléias Gerais e Presidir suas instalações;
- IV - Determinar a execução das decisões da Diretoria e Assembléias Gerais;
- V - Admitir, licenciar, advertir, suspender e demitir funcionários da entidade;
- VI - Despachar, juntamente com o 1º Secretário, o expediente recebido ou de expedição;
- VII - Despachar, juntamente com o 1º Tesoureiro, o expediente da Tesouraria.

Artigo 25 - Compete ao Vice-Presidente:

Substituir o Presidente em seu impedimento, falta ou renúncia.

Artigo 26 - Compete ao 1º Secretário:

- I - Organizar sistema de registro dos Associados;
- II - Elaborar e ler as Atas das reuniões;
- III - Auxiliar o Presidente nos despachos de correspondências assinando conjuntamente.

Artigo 27 - Compete ao 2º Secretário:

Substituir o 1º Secretário, nos casos de impedimentos, renúncia ou falta.

Artigo 28 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - Ter, sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos contábeis inclusive comprovante de receitas e despesas;
- II - Assinar, juntamente com o Presidente, cheques, depósitos bancários, ordens de pagamentos e balanços.
- III - Organizar sistema de receita.

Artigo 29 - Compete ao 2º Tesoureiro:

Substituir ao 1º Tesoureiro, em seu impedimento, licença ou renúncia.

Artigo 30 - Compete ao 3º Tesoureiro:

Substituir ao 2º Tesoureiro, em seu impedimento, licença ou renúncia.

Artigo 31 - Compete ao Diretor Esportivo:

- I - Cuidar do setor de recreação, promovendo competições esportivas na vila e fazendo esta participar em outros pontos da cidade ou em outros municípios;
- II - Representar o setor esportivo da vila junto aos clubes ou órgãos oficiais do gênero.

Artigo 32 - Compete ao Diretor Social:

- I - Promover festividade visando estabelecer maior integração dos moradores da vila e imediações e angariar fundos para a entidade.

Artigo 33 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Fiscalizar a contabilidade da Associação, obrigatoriamente, uma

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
Fls. 11

CORRELAÇÃO

Dos Sócios ou Membros

- Artigo 34 - A entidade terá em seu quadro as seguintes categorias de sócios:
- I - Fundadores que subscreveram a Ata de fundação;
 - II - Contribuintes ou moradores da Comunidade... ou adjacências, devidamente inscritos e que recolhem contribuições regulares à tesouraria;
 - III - Beneméritos os que, a juízo de 2/3 da diretoria, prestarem relevantes serviços à entidade.
- Artigo 35 - Os sócios fundadores ou beneméritos não tem direito a voto.
- Parágrafo Único - Acentuam-se os que possuem também a filiação de contribuinte.
- Artigo 36 - Os sócios contribuintes serão admitidos mediante proposta de um associado, subscrita pelo candidato.
- Parágrafo Único - Poderá a Diretoria acolher ou rejeitar a proposta de que trata este artigo.
- Artigo 37 - Os sócios contribuintes estão sujeitos ao pagamento de uma mensalidade estabelecida pela diretoria.
- Artigo 38 - Os sócios contribuintes que atrasarem 03 (tres) mensalidades consecutivas, estarão sujeitos a perda dos direitos que lhe são conferidos por este Diploma, readquirindo-os automaticamente com o respectivo resgate.
- Artigo 39 - São direitos dos sócios:
- I - Participar de todas as atividades sociais e esportivas patrocinadas pela entidade.
 - II - Receber os benefícios resultantes de convênios firmados entre a entidade e os órgãos oficiais.
 - III - Participar nas Assembléias Gerais;
 - IV - Votar e ser votado, exceto o caso previsto no artigo 33.
- Artigo 40 - São deveres dos sócios:
- I - Zelar pelo nome da entidade
 - II - Colaborar dentro do possível, com as campanhas lançadas pela diretoria, visando angariar fundos para obras ou serviços da entidade ou da comunidade;
 - III - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
 - IV - Acatar as resoluções da Diretoria ou A. Geral.

CAPÍTULO VIII

Das Penalidades

- Artigo 41 - O sócio que infringir dispositivos deste estatuto e dos regulamentos instituídos pela Diretoria ou Assembléia Geral, será punido, segundo sua gravidade e a natureza da falta, com as seguintes penas:
- a) advertência
 - b) suspensão
 - c) exclusão.

CAPÍTULO IX

Artigo 44 - A entidade será dissolvida e seu patrimônio doado ao Estado de Mato Grosso do Sul, quando assim deliberar a Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

CARTÓRIO OFÍCIO
Fls. 6
LADÁRIO./ MS ,.16. de Agosto... de 1982

CERTIDÃO

Certifico que na data abaixo o estatuto do presente estatuto publicado no diário oficial do Mato Grosso do Sul nº 997, as folhas 19 em data de 17/01/83 foi registrado no livro "A-2" de registro de Processos Jurídicos sob nº 242

Corumbá, 01 de Agosto de 1984

O OFICIAL DO REGISTRO

CARTÓRIO JAIR SERRA
40. OFÍCIO
DOUTOR JOSÉ DE OLIVEIRA R. SERRA
Tabelação
Prestador de Registro Especial de Atuação, Especialmente, das Processos Jurídicos e Tabelação em geral.
CORUMBÁ - MATO GROSSO DO SUL

C E R T I D A O

PROCESSO: Nº 010989/82

CERTIFICO, atendendo ao requerido por HASPA-HABITAÇÃO SÃO

PAULO S/A DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, que está arquivado nesta Junta Co-

mercial, sob o nº 0539, por despacho em sessão de 12.11.82, o Ato de

prolongação de prazo para Encerramento da Liquidação Extrajudicial

até 31 de janeiro de 1983, da COOPERATIVA HABITACIONAL DOS GUETEMEN -

ESPERANÇA, SARGENTOS DE CAMPO GRANDE, RJ, em SEQUÊNCIA JUN

TA ACÓRDIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em Campo Grande-MS,

aos 21 dias do mês de dezembro de 1982. Em Maria Cândida de Oliveira

a sua Representante, conferi, assinando, a seguinte Ata: - Maria Mai

esarte Aulio de Oliveira Duarte, chefe da Seção Arquivado e Registro,

em substituição de ... Protocolo nº ...

em substituição de ...

em substituição de ...

em substituição de ...

em substituição de ...

em substituição de ...

em substituição de ...

em substituição de ...

em substituição de ...

em substituição de ...

em substituição de ...

em substituição de ...

em substituição de ...

em substituição de ...

em substituição de ...

em substituição de ...

em substituição de ...

em substituição de ...

em substituição de ...

em substituição de ...

em substituição de ...

em substituição de ...

em substituição de ...

EXTRATO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO.

CAPÍTULO I - Da Entidade e seus fins. Art. 1º - A Associação dos Morados res e Amigos do Bairro Santo Antônio, fundada em Ladário - MS, aos tres (3) dias do mês de julho de 1981, é uma Entidade Civil, de natureza co munitária e caritativa que visa aglutinar os moradores e amigos do Bair ro em torno das seguintes finalidades: Autopromoção e Integração Social Incremento às Atividades Culturais e Esportivas. CAPÍTULO II - Dos Or çãos da Associação. Art. 7º - A Associação é formada dos seguintes Or çãos: I - Assembléia Geral; II - Conselho Fiscal e III - Diretoria. La dário, 03 de julho de 1981. Ass. Lourdes Blacuth Tomichá - Presidente. La silvina Guimarães da Matta - Secretária. (Cr\$ 2.000,00...R.G...8838...K)

COMUNICADO

COMUNICAR EXTRAVIO P/ ROUBO

Talão de Cheques do Banco Bamerindus do Brasil S/A - Ag. da 14 de julho Campo Grande MS. Em nome da Estrela do Sul Materiais de Construção Ltda contendo os cheques em Branco de nºs 850990 a 850994,

Talão de cheque C/ Especial do Banco Bamerindus do Brasil S/A. Ag. de 14 de julho - Campo Grande - MS. Em nome de Antônia Mirtes Infante, che ques em Branco 671475 a 671484.

Talões de Ntas. Fiscais

Série B-1 nºs 0151 a 200 contendo notas em branco de nºs 170 a 200, Série D-1 nºs 888 0501 a 1600 contendo n.ºs. em branco de nºs 1597 a 1600 e 1546 a 1550.

Data de Ocorrência dia 10/01/83.

(Cr\$ 1250..G.R.8840...K)

DECLARAÇÃO

Lu, MARIO DE AMPEU, abaixo assinado, brasileiro, ca. do, pécuarista, proprie tário da Fazenda Santa Laura no município de Mirante, inscrito no cadas tro sob nº 280480059-65, declino que extraviou o meu talão de Nota Fis cal de Produtor Rural de nº de fls.018251 a 018255 com ICI: pr.ºs.

E por ser verdade firmo o presente em duas vias.

Campo Grande-MS, 03 de janeiro de 1983.

(a) MARIO DE AMPEU

RG 018177-55557

(Cr\$ 1.500,00-G.8761-I)

Stamp: CANTONIO CASPARI, OFICIO DE REGISTRO E IMPLANTACAO DE BENS, with handwritten signatures and dates. Includes text: 'EXTRATO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BOA ESPERANÇA' and 'MANOEL GASPAR NETO'.

EXTRATO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BOA ESPERANÇA.

CAPÍTULO I - Da Entidade e seus fins. Art. 1º - A Associação dos Morados res do Bairro Boa Esperança, fundada em Ladário - Estado de Mato Grosso do Sul aos quinze dias do mês de agosto de num mil novecentos e oitenta e dois, é uma Entidade Civil, de natureza comunitária e caritativa que visa aglutinar os moradores da comunidade em torno das seguintes finali dades: Autopromoção e Integração Social, Incremento às Atividades Cultu rais e Esportivas. CAPÍTULO II - Dos Órgãos da Associação. Art. 7º - A Associação é formada dos seguintes Órgãos de Consulta, Fiscalização e Ad ministração: I - Assembléia Geral; II - Conselho Fiscal e III - Direto ria. Ladário, 15 de agosto de 1982. Ass. Virgílio Taceo Cuellar, Presi dente em Exercício; Francisca Rojas, Tesoureira. (Cr\$ 2.000,00..R...8838...K)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

CGC
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
- 2- PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- 3- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
- 4- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- 5- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORÇÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- 6- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

M.F. - S.R.F.
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

2A VIA

01 - INSCRIÇÃO 14 893 135/0001 -38

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 01 8 NÃO 02 6 9

04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 03 0 NÃO 04 9 2

05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.

Nº BÁSICO	Nº ORDEM	CONTROLE
	0 0 0 1	

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO 1 2 0 08 PERCENTUAL DO CAPITAL 01 1 0 0 0 DE ORIGEM NACIONAL 02 0 0 0 8 8

09 FAIXA DE CAPITAL Assinale com "X" MENOS DE Cr\$ 100.000 01 6 ENTRE Cr\$ 100.000 E Cr\$ 1.000.000 02 4 MAIS DE Cr\$ 1.000.000 03 2 6

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	<input checked="" type="checkbox"/> 00 9	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	<input type="checkbox"/> 08 4
EXPORTAÇÃO	<input type="checkbox"/> 01 7	ENERGIA ELÉTRICA	<input type="checkbox"/> 09 2
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	<input type="checkbox"/> 02 5	MINERAIS	<input type="checkbox"/> 10 6
IMPORTAÇÃO	<input type="checkbox"/> 03 3	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	<input type="checkbox"/> 11 4
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	<input type="checkbox"/> 04 1	ICM	<input type="checkbox"/> 12 2
IPI	<input type="checkbox"/> 05 0	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	<input type="checkbox"/> 13 0
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	<input type="checkbox"/> 06 8	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	<input type="checkbox"/> 14 9
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	<input type="checkbox"/> 07 6		

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	<input type="checkbox"/> 00 6	EMPRESA PÚBLICA	<input type="checkbox"/> 10 3
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	<input type="checkbox"/> 01 4	SOC. DE ECONOMIA MISTA	<input type="checkbox"/> 11 1
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	<input type="checkbox"/> 02 2	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	<input type="checkbox"/> 12 0
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	<input type="checkbox"/> 03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	<input type="checkbox"/> 13 8
SOC. COMANDITA SIMPLES	<input type="checkbox"/> 04 9	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	<input type="checkbox"/> 14 6
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	<input type="checkbox"/> 05 7	FUNDAÇÃO	<input type="checkbox"/> 15 4
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	<input type="checkbox"/> 06 5	ASSOCIAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> 16 2
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	<input type="checkbox"/> 07 3	AUTARQUIA	<input type="checkbox"/> 17 0
SOC. COOPERATIVA	<input type="checkbox"/> 08 1	ÓRGÃO PÚBLICO	<input type="checkbox"/> 18 9
FILIAL, SUCESSORAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	<input type="checkbox"/> 09 0		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO ASSOCIAÇÕES CULTURAIS, CIENTÍFICAS E EDUCACIONAIS

12 CÓDIGO 8 0 2 2 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES

14 NOME DE FANTASIA AMIGOS DO BAIRRO B. ESPERANÇA *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV. ETC.) R

16 NOME DO LOGRADOURO MARECHAL D. RODRIGO

17 NÚMERO 6

18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

19 BAIRRO OU DISTRITO BOA ESPERANÇA

20 CEP 7 9 3 7 0

21 SIGLA DA UF. MS

22 MUNICÍPIO

23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO 9 1 0 3

24 CÓDIGO DA INSPECTORIA

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF 0 6 1 9 7 9 1 4 1

26 NOME VIRGÍLIO CUELLAR TACCO

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

27 PARA USO DO ORÇÃO RECEPTOR

28 CÓDIGO 1 6 0 0 3 7

29 ANO 8 4 0 1

30 GRUPO

31 N. VERO

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA

28 DATA

29 DATA

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CAMBIO DO ORÇÃO RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

14 08 84

15 [Signature]

20 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

21 DATA

22 DATA

23 DATA

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO 0105.956-4

33 DATA DE RECEPÇÃO 2 1 0 8 6 4

